



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.847/94

ARTIGO 2o. - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.404/77 - QUE DA NOVOS LIMITES A AREA URBANA DO MUNICIPIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de outubro de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EDIT FOR

Responsável pela publicação

ARTIGO 1o. - O artigo 2o. da Lei Municipal no. 1.404, de 21 de setembro de 1977, que "DA NOVOS LIMITES A AREA URBANA DO MUNICIPIO", e com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais 1.896/85, 1.940/85, 2.129/88 e 2.234/90, ficará acrescido dos seguintes segmentos:

Segmento 17 - Da Ponte do Rio dos Sinos, na estrada que vai para o Rolante, numa extensão de 800m (oitocentos metros), com 200m (duzentos metros) de cada lado da mesma, a contar de seu eixo, conforme mapa em anexo.

Segmento 18 - Da Ponte do Rio dos Sinos, na estrada que vai ao Evaristo até a bifurcação da mesma com a estrada do Cantagalo, numa extensão de 1115m (mil cento e quinze metros), com 200m (duzentos metros) de cada lado da mesma, a contar de seu eixo, conforme mapa em anexo.

ARTIGO 2o. - O mapa anexo faz parte integrante desta Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº. 2.548/74

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.
DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA CORSA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de outubro de 1994 NEAMENTO

FERULIO NETTO, Prefeito Municipal
FERULIO TEDESCO NETTO, Patrulha,
em uso Prefeito Municipal que lhe são

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE. Feridas por Lei.

Paul
EDIT VON SALTIEL
Responsável pela Secretaria
de Administração

FALO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1o. - A Câmara Municipal Executiva Municipal Autorizada pelo Conselho do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da CORSA - COMPANHIA RIOGRANDENSE que tem por finalidade a conclusão de obras de saneamento, água do Loteamento Habitacional Ilhado do Rio Grande do Sul, localizada para a Potestade Vila Rica, adutora que captará água do Rio das Antilhas e a canalizará até o Tratamento de Água da CORSA, para a solução do problema de abastecimento de água no Município.

- ARTIGO 2o. - O Município colocará à disposição da CORSA:
- 01 empreiteira
 - 13 servidores para execução dos serviços das adutoras
 - transporte de material fornecido pelo Município
 - locais das obras
 - fornecimento de eventual equipamento para obras
 - rochas
 - pavimentação